

RUA PELICANO

Decreto nº 5245 de 07-10-1977

Lei nº 6319 de 11-12-1990

Formada pela rua 33 do Jardim Londres e
rua 23 da Vila Padre Manoel de Nóbrega

Início na rua José Rosolen

Término na rua Transamazônica

Vila Padre Manoel de Nóbrega

Obs.: O decreto nº 5245/77 foi assinado pelo Prefeito Municipal Francisco Amaral e a lei 6319/90 foi sancionada e promulgada pelo Prefeito Jacó Bittar. Protocolado nº 8.957 de 15-04-1977.

PELICANO

O Pelicano é uma ave aquática, maior que o cisne, da família dos Pelicanídeos. Tem o bico grande, bastante longo e chato, guardado inferiormente de um saco membranoso, capaz de conter aproximadamente três litros e meio de água, ou um volume igual de peixe que essa ave apanha mergulhando. A fim de pegar o seu peixe, o Pelicano pode mergulhar verticalmente até de 15 metros de altura e raramente perde a presa. Esticando bem o pescoço e o bico pode atingir um peixe a meio metro de profundidade. Suas patas têm os dedos ligados por uma membrana, permitindo ao Pelicano sair voando de cima da água, dando impulso batendo na superfície. Seu nome vem do grego "pelukus" que quer dizer "machado", em virtude de seu bico ter feição de ferro de machado. Dizem os antigos que os Pelicanos alimentavam seus filhos com sangue que tirava do peito, ferindo-se. Essa crença advém do fato da fêmea, para alimentar seus filhotes, inicialmente macerar o alimento em sua bolsa. A seguir, aperta o bico contra o peito, e a bolsa se esvazia, sendo que o alimento que dela sai vem mais ou menos sanguinolento.



LEI Nº 6319 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1.990.

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 5245, DE 7 DE OUTUBRO DE 1977, QUE DÁ DENOMINAÇÃO A VIAS PÚBLICAS DA CIDADE DE CAMPINAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica alterada a redação do dispositivo do artigo 1º do Decreto nº 5245, de 7 de outubro de 1977, que trata da denominação da Rua Pelicano.

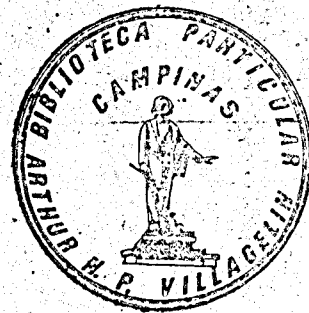
"Artigo 1º -

Rua Pelicano as Ruas 33 do Jardim Londres e 23 da Vila Padre Manoel da Nóbrega, com início na Rua José Rosolen e término na Rua Transamazônica."

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de Dezembro de 1.990.

JACÓ BITTAR
Prefeito Municipal



DECRETO N.º 5245, DE 7 DE OUTUBRO DE 1977

Dá denominação a vias públicas da cidade de Campinas.

O Prefeito do Município de Campinas, usando das atribuições que lhe confere o item XIX do artigo 39 do Decreto-Lei Complementar Estadual n.º 9, de 31 de dezembro de 1969 — Lei Orgânica dos Municípios,

D E C R E T A :

Artigo 1.º — Ficam denominadas as seguintes vias públicas a seguir descritas, localizadas na Vila Padre Manoel de Nóbrega, 2.ª Parte;

"RUA CONSELHEIRO JOAO ALFREDO" a Rua 1, continuação da rua do mesmo nome do Jardim Garcia — 1.ª gleba, com início na divisa com a Vila Castelo Branco e término na Rua 2 da Vila Padre Manoel de Nóbrega, 2.ª Parte;
 "RUA CORRUIRA" a Rua 2, com início na Rua 1 e término na Rua 3 do mesmo loteamento;
 "RUA TRANSAMAZONICA" a Rua 3, continuação da rua do mesmo nome, com início na Rua Transamazônica e término na divisa Norte do mesmo loteamento;
 "RUA CURIANGO" a Rua 4, com início na Rua 2 e término na Rua 58 do mesmo loteamento;
 "RUA CURIÓ" a Rua 5, com início na Rua 2 e término na Rua 58 do mesmo loteamento;
 "RUA FLAMINGO" a Rua 6, com início na Rua 2 e término na Rua 10 do mesmo loteamento;
 "RUA GAIVOTA" a Rua 7, com início na Rua 2 e término na Rua 57 do mesmo loteamento;
 "RUA GATURAMO" a Rua 8, com início na Rua 2 e término na Rua 57 do mesmo loteamento;
 "RUA GRALHA" a Rua 9, com início na Rua 2 e término na Rua 10 do mesmo loteamento;
 "RUA CASTELNUOVO" a Rua 10, continuação da rua do mesmo nome da Vila Castelo Branco, com início na Rua Castelnovo e término na Rua 3 do mesmo loteamento;
 "RUA GUAINUMBI" a Rua 11, com início na Rua 10 e término na Rua 12 do mesmo loteamento;
 "RUA INHAMBU" a Rua 12, com início na Rua 20 e término na divisa do Jardim Londres;
 "RUA IRERE" a Rua 13, com início na Rua 12 e término na Rua 16 do mesmo loteamento;
 "RUA JACAMIM" a Rua 14, com início na Rua 12 e término na Rua 13 do mesmo loteamento;
 "RUA JURITI" a Rua 15, com início na Rua 12 e término na Rua 13 do mesmo loteamento;
 "RUA JANDALA" a Rua 16, com início na Rua 11 e término na Rua 12 do mesmo loteamento;
 "RUA MACUCO" a Rua 17, com início na Rua 16 e término na Rua 20 do mesmo loteamento;
 "RUA MARTIM PESCADOR" a Rua 18, com início na Rua 22 e término na Rua 17 do mesmo loteamento;
 "RUA MARACANÁ" a Rua 19, com início na Rua 12 e término na Rua 17 do mesmo loteamento;
 "RUA PERIQUITO" aquela formada pelas Ruas 20 e 24, com início na Rua 12 e término na Rua 26 do mesmo loteamento;
 "RUA PAPAGAIO" a Rua 21, com início na Rua 1 e término na Rua 22 do mesmo loteamento;
 "RUA RINTASSILGO" a Rua 22, com início na Rua 21 e término na divisa com o Jardim Londres;
 "RUA PELICANO" a Rua 23, com início na Rua 33 do Jardim Londres e término na Rua 3 da Vila Padre Manoel de Nóbrega, 2.ª Parte;
 "RUA PINGUIM" a Rua 25, com início na Rua 23 e término na Rua 26 do mesmo loteamento;
 "RUA PARDAL" a Rua 26, com início na divisa com o Jardim Londres e término na divisa Norte da Vila Padre Manoel de Nóbrega, 2.ª Parte;
 "RUA PATURI" a Rua 27, com início na Rua 25 e término na Rua 30 do mesmo loteamento;
 "RUA ROLINHA" a Rua 28, com início na Rua 23 e término na Rua 27 do mesmo loteamento;
 "RUA SARACURA" a Rua 29, com início na Rua 23 e término na Rua 27 do mesmo loteamento;

"RUA SERIEMA" a Rua 30, com início na Rua 31 e término na Rua 6 do mesmo loteamento;
 "RUA SOCO" a Rua 31, com início na Rua 23 e término na Rua 50 do mesmo loteamento;
 "RUA SAIRA" a Rua 32, com início na Rua 31 e término na Rua 26 do mesmo loteamento;
 "RUA SABIA" a Rua 33, com início na Rua 31 e término na Rua 26 do mesmo loteamento;
 "RUA TUCANO" a Rua 34, com início na Rua 23 e término na Rua 50 do mesmo loteamento;
 "RUA TUIM" a Rua 35, com início na Rua 23 e término na Rua 34 do mesmo loteamento;
 "RUA TANGARA" a Rua 36, com início na Rua 33 e término na Rua 34 do mesmo loteamento;
 "RUA UIRAPURU" a Rua 37, com início na Rua 23 e término na Rua 26 do mesmo loteamento;
 "RUA JACUTINGA" a Rua 38, com início na Rua 37 e término na Rua 41 do mesmo loteamento;
 "RUA JAO" a Rua 39, com início na Rua 31 e término na Rua 38 do mesmo loteamento;
 "RUA SANHAÇO" a Rua 40, com início na Rua 31 e término na Rua 38 do mesmo loteamento;
 "RUA AVINHADO" a Rua 41, com início na Rua 31 e término na Rua 38 do mesmo loteamento;
 "RUA FAISÃO" a Rua 42, com início na Rua 31 e término na Rua 43 do mesmo loteamento;
 "RUA EMA" a Rua 44, com início na Rua 23 e término na Rua 51 do mesmo loteamento;
 "RUA CALHANDA" a Rua 45, com início na Rua 37 e término na Rua 47 do mesmo loteamento;
 "RUA JACUI" a Rua 46, com início na Rua 45 e término na Rua 47 do mesmo loteamento;
 "RUA AÇOR" a Rua 47, com início na Rua 23 e término na Rua 34 do mesmo loteamento;
 "RUA MERGULHAO" a Rua 48, com início na Rua 34 e término na Rua 49 do mesmo loteamento;
 "RUA TENTILHAO" a Rua 50, com início na Rua 49 e término na Rua 43 do mesmo loteamento;
 "RUA CORMORAO" aquela formada pelas Ruas 51, 52 e 53, com início na Rua 44 e término na Rua 26 do mesmo loteamento;
 "RUA CANINDE" a Rua 54, com início na Rua 3 e término na Rua 26 do mesmo loteamento;

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 7 de outubro de 1977.

DR. FRANCISCO AMARAL
 Prefeito do Município de Campinas
 DR. RALPH TORTIMA STETTINGER
 Secretário dos Negócios Jurídicos
 Eng.º AMANDO QUEIROZ TELLES COELHO
 Secretário de Obras e Serviços Públicos

Redigido na Secretaria dos Negócios Jurídicos — Consultoria Técnico-Legislativa da Consultoria Jurídica — com os elementos constantes do protocolado n.º 8.957, de 15 de abril de 1977, e publicado no Departamento do Expediente do Gabinete do Prefeito em 7 de outubro de 1977.

DR. GERALDO CESAR BASSOLI CEZARE
 Chefe do Gabinete do Prefeito



PELICANO — Vertebrados — Classe: Aves — Ordem: Pelicaniformes. Ave aquática maior que o cisne, da família dos Pelicanídeos. Tem o bico longo e chato, guarnecido inferiormente de um saco membranoso, capaz de conter aproximadamente três litros e meio de água, ou um volume igual de peixe que a ave apanha mergulhando. Seu nome vem do grego pelukús ("machado"), porque o bico dessa ave tem feição de ferro de machado. Do pelicano diziam os antigos que alimentava os filhos com sangue que tirava do peito, ferindo-se. Essa crença advém do fato da fêmea, para alimentar seus filhotes, inicialmente macerar o alimento em sua bolsa. A seguir, aperta o bico contra o peito, e a bolsa se esvazia, sendo que o alimento que dela sai vem mais ou menos sanguinolento. A fim de pegar o seu peixe, o pelicano pode mergulhar verticalmente até de 15 metros de altura, e raramente perde a presa; esticando bem o pescoço e o bico pode atingir um peixe até a meio metro de profundidade. Suas patas têm os dedos ligados por uma membrana, e assim é possível ao pelicano sair voando de cima da água, dando impulso batendo na superfície.